

Rec. 3.422/39

(20-215)

UV/SV

SAAJ

1969

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Alcebiades José Rebastião da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, recusando em parte o pagamento das despesas consequentes à internação hospitalar de que necessitou;

CONSIDERANDO que a procuradoria se manifesta favorável ao que pretende o interessado acentuando a procedência do recurso e opinando pelo pagamento das despesas de estadia no hospital, por tempo não excedente de 90 dias, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que a dúvida suscitada, marcando um excesso de escrupulo, louvável pela intenção, não encontra apoio no texto legal, sendo assim, consequentemente, insustentável e inócuo;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para determinar, nessa conformidade, o pagamento pleiteado.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1969.

a) Luiz Augusto de Rege Monteiro Presidente.

n) Costa Miranda

Relator.

Fui presente. a) Mônica Silveira

Advogado

Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de: 19/5/39